



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº. 4279, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CASSIMIRO DE ABREU, REPASSAR RECURSOS E/OU ASSUMIR ENCARGOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Associação Atlética Cassimiro de Abreu – CNPJ 16.920.647/0001-71 e, por meio dele, assumir encargos financeiros e contratar a realização de obras e serviços e/ou transferir recursos financeiros, até o limite global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

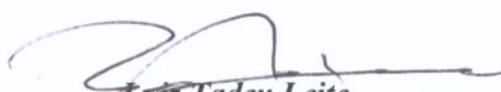
**Art. 2º** – O convênio de que trata o art. 1º desta Lei terá por objeto a realização de reformas e melhoria das instalações do Estádio José Maria Melo, situado no bairro Todos os Santos, em Montes Claros.

**Parágrafo único** – Respeitados o limite financeiro e a finalidade estabelecidos, o Município poderá realizar obras e serviços diretamente, utilizar materiais, veículos, equipamentos e pessoal, próprios ou contratados, e/ou transferir recursos à própria conveniada Associação Atlética Cassimiro de Abreu.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes dos convênios e aditivos de que trata esta Lei correrão à conta de dotações próprias no respectivo orçamento do Município, autorizada a suplementação, se necessária.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 29 de novembro de 2010.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
**Prefeito Municipal**

